01 doc. + 02 anexos
12/08/1986
03 fls.

Dossiê 36

MC
cec/pas

Alberto Benâncio Filho

Código antigo:
01.00458
CT08/15

ALBERTO VENANCIO FILHO
ADVOGADO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1986

Ilmo. Sr.
Dr. Afonso Arinos de Melo Franco
DD. Presidente da
Comissão de Estudos Constitucionais
Em Mãos

Senhor Presidente,

Venho pela presente encaminhar-lhe, em anexo, as declarações de voto pelas quais protestei por ocasião da discussão do Articulado do Comitê Temático nº 8.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de minha estima e consideração.

Alberto Venancio Filho

Anexo

00980

01.00458

ALBERTO VENANCIO FILHO
ADVOGADO

DECLARAÇÃO DE VOTO

O abaixo assinado se manifesta contra a emenda apresentada pelo Conselheiro Barbosa Lima Sobrinho, proveniente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, estendendo o monopólio do petróleo ao gás natural, hidro-carbonetos fluidos, e gases raros.

O ponto de vista do Comitê Temático, com o qual está de pleno acordo o Relator, é o de que o monopólio deve ser reservado em casos excepcionalíssimos, que nos termos do articulado, seriam apenas os de segurança nacional. A justificativa do projeto não é convincente sobre a necessidade de extensão do monopólio, motivo pelo qual voto contra a aprovação da emenda.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1986

Alberto Venancio Filho

ALBERTO VENANCIO FILHO
ADVOGADO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Comitê Temático - 8

O abaixo assinado se manifesta contrário à emenda apresentada para modificação do art. 4º § 3º, sobre atuação do Estado como agente econômico.

O objetivo do articulado nesse aspecto foi delimitar claramente as áreas de atuação do Estado como poder normativo e agente econômico. Os termos em que está vasado o § 3º em relação à ação supletiva do Estado são extremamente vagos, dando margem a que ocorram os mesmos problemas de imprecisão que sucederam na vigência das Constituições de 1946 e 1967.

A simples ressalva de que o monopólio seja criado em lei especial também é insufucuente. Esses extremos só devem ser facultados em circunstâncias excepcionalíssimas, para o que não é resguardado pela simples ressalva da lei especial.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1986

Alberto Venancio Filho

01 doc.
08/07/1986
02 fls.

Dossiê 36

MC
cec/pcs

Cândido Cintônio Mendes de Almeida

DECLARAÇÃO DE VOTO

Vale a pena do condomínio entre a União os Estados quanto à plataforma continental e o sub-solo. Parece-nos oportunidade ideal para exercer o mecanismo de "checks and balances" ou pelo menos o aprofundamento do regime democrático, na forma do condomínio desses bens patrimoniais entre a União os Estados-Membros é ligada a condição essencial

do equilíbrio económico do Fedeuch?

Cavaleiro Mendes

8.VII.86

01 doc.
s.d.
02 fls.

Dossiê 36

MC
cec/pcs

Cristovam Ricardo Cavalvanti Buarque

Código antigo:
01.00426
CT06/06

01 00426

CRISTOVAM BUARQUE

00484

DECLARAÇÃO DE VOTO

1) Comparto do sentimento de que é necessário abolir o atual sistema de ingresso na universidade, através do vestibular em sua forma atual.

2) Além de relacionar de forma elitista os filhos das classes médias altas e ricas que passam pelas melhores escolas do 2º grau, o vestibular não permite selecionar os mais competentes para o trabalho de profissionais superiores.

3) A abolição de qualquer critério de seleção não é, porém, visível de imediato, porque a universidade teria que receber 10 vezes mais alunos do que atualmente.

4) A alternativa de reserva de vagas para os mais carentes não é uma solução correta, porque mantém as deficiencias do atual sistema de vestibular, além de ameaçar o setor de ensino público, uma vez que uma parte importante dos alunos que seriam selecionados, emigrariam para o setor privado. Por outro lado, esta alternativa parte do equívoco de que a deselitização da universidade não se dá pelo tipo de aluno que nela entra, mas pela orientação da formação daqueles que dela sairem comprometidos com os problemas da sociedade. A deselitização, no que se refere ao tipo de aluno que sai passará por uma profunda reformulação do ensino superior. A deselitização do ingresso passará por uma reformulação de toda a sociedade.

5) A alternativa de utilizar as médias das notas do 2º grau não é viável apesar de bem concebida, em função das enormes diferenças entre as escolas de 2º grau.

6) A realidade é que não há atualmente, qualquer alternativa eficiente e viável que possa ser recomendável para toda a universidade brasileira.

7) Como única solução, e compatível com os objetivos de democracia, a melhor proposta me parece ser a total liberdade para que cada instituição de ensino superior tenha seu próprio critério de ingresso. A liberdade de opção de cada universidade, permitirá que todas as propostas sejam tentadas, sem qualquer risco para o ensino superior nacional em sua totalidade. Além disto, incentivará a criatividade de cada instituição para imaginar e tentar formular alternativas.

8) A principal lição que a história recente do País nos dá, e aquela de outros países também, é de que a ditadura não apenas gera os erros mas magnifica-os e pereniza-os, durante todo o período ditatorial. Por outro lado, a principal importância da democracia não está na sua estética política e no conforto intelectual que ela traz, mas, sobretudo, na possibilidade de que a sociedade erre, em escalas limitadas e com mecanismos de correção quase imediatos. No momento de crise e perplexidade que vive a sociedade brasileira, a democracia é uma condição necessária para que cada agente social, cada cidadão esteja livre para encontrar caminhos, testa-los, sem que a nação, em sua globalidade, seja envolvida.

Não podemos tomar todas as medidas para liberar a sociedade, ao mesmo tempo em que definimos proteção como se ainda estivessemos sob um regime ditatorial. A democracia, em sua totalidade, deve implicar em liberar riscos. Daí ter votado contra o corporativismo em torno ao diploma, acreditando que, agora, na democracia, os sindicatos defenderão os interesses dos trabalhadores, sem necessidade de proteger-se em um papel, mas sim na sua força dentro das regras da democracia. Daí não ver necessidade da vitaliedade funcional de professor, porque com as regras da democracia, nenhum professor será punido ou demitido por suas ideias; mas também nenhum será protegido contra os interesses da comunidade, de seus colegas, seus alunos, de funcionários. Isto se aplica hoje a todos os agentes sociais, a todas as decisões em todos os campos, inclusive, no critério de acesso à universidade.

01 doc.
s.d.
01 fl.

Dossiê 36

MC
cec/pcs

Fernando Basto D'Ávila
e
Mauro Santayanna

DECLARAÇÃO DE VOTO

SOMOS ABSOLUTAMENTE CONTRA A DECISÃO QUANTO AO ITEM F DO ARTIGO 3º . ELE VIOLA O DIREITO SAGRADO DA FAMILIA.QUANDO HAVERÁ A OPOSIÇÃO DA FAMILIA ? DEPOIS DE ESQUARTEJADOS OS CORPOS E VENDIDAS SUAS PARTES ? TODOS SABEMOS QUE O TRANSPLANTE EXIGE AÇÃO RÁPIDA , E QUANDO A FAMILIA SE OPUSER , SERÁ TARDE.

Pe. FERNANDO B.D'AVILA

MAURO SANTAYANNA

01 doc.
07/08/1986
01 fl.

Dossiê 36

MC
cec/pos

Hélio Santos

COMITÊ TEMÁTICO Nº 3

Declaração de voto

Consigno, para efeito de registro, nosso voto contrário ao artigo nº 16 do articulado do Comitê e seus parágrafos. Somos pelo sistema proporcional.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 1986.

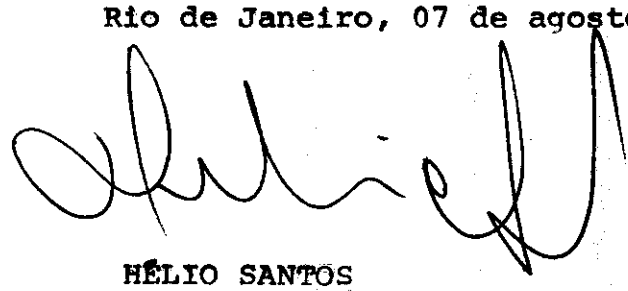

HÉLIO SANTOS

01 doc.
21/01/1986
02 fls.

Dossiê 36

MC
cecpes

Josaphat Ramos Marinho

Código antigo:
01.00373 Cf03/01

01 00373

01742

Declaração de voto

O regime parlamentar, impessoalizando o exercício do poder, é forma de governo que assegura melhor o processo democrático.

Mas o regime parlamentar pressupõe organização partidária estável e razoavelmente definida em suas diretrizes.

Na transição por que passa o Brasil, também os partidos estão em fase de revisão e transformação, que deverá acentuar-se com a adoção de nova Constituição.

Instituir o regime parlamentar nessa conjuntura, parece extremamente delicado, sobretudo se se considerar, como deve ser considerado, que as dificuldades no plano social e econômico-financeiro exigem governo firme e de programa duradouro.

Se o governo presidencial, e como tem sido praticado entre nós, é condenável pela concentração de poder nas mãos do Presidente da República, a experiência parlamentarista, em período de crise, não produz efeito animador, qual se verificou entre 1961 e 1963.

Nestas condições, afigura-se conveniente manter o regime presidencial, com temperamentos parlamentaristas mais amplos, num tipo de governo misto.

01743

Demais, adotar o regime parlamentar e permitir que, no caso de recusa do nome do Primeiro Ministro pelo Congresso Nacional, o Presidente da República fique "investido de delegação legislativa, expedindo ordenações, até que o Congresso consiga obter a maioria absoluta", é prática que pode prolongar o conflito, enfraquecendo o sistema.

Além disso, com a tradição brasileira do decreto-lei, advinda do Estado Novo e do poder discricionário recente, autorizar a delegação legislativa, no conflito entre os poderes, corre o risco de abrir caminho ao exercício excessivo da função normativa por órgão estranho ao Parlamento.

Em 21.1.86

01 doc.
17/09/1986
01 fl.

Dossiê 36

MC
ec/pcs

Luís Eulálio de Bueno Vidigal Filho

0917.1618
+
612313MNJU BR
1122130FISP BR

TELEX NC NR 2168/86

ILMO. SR.
MAURO SANTAYANA
DD. SECRETARIO EXECUTIVO DA COMISSAO PROVISORIA
DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS MINISTERIO DA JUSTICA
BRASILIA - DF

PREZADO SANTAYANA,

EM RELACAO AO SEU ESTIMADO TELEGRAMA DO ULTIMO DIA 12, CABE-ME APENAS REITERAR E ENCARECER A ESSA SECRETARIA EXECUTIVA A MINHA SOLICITACAO JAH FORMULADA ANTERIORMENTE DE QUE SEJA ANEXADA AO RELATORIO FINAL MINHA DECLARACAO DE VOTO ENTREGUE PESSOALMENTE AO ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSAO NO ULTIMO DIA 29 DE AGOSTO, DURANTE A REUNIAO PLENARIA QUE ENTAO SE REALIZAVA.

AGRADECENDO SOBREMODO A ATENCAO E CORTESIA QUE SEMPRE MERECI DO PREZADO AMIGO NO DECORRER DE TODOS TRABALHOS, AQUI PERMANECO AO SEU INTEIRO DISPOR PARA O QUE SE FACA NECESSARIO.

ATENCIOSAMENTE,

LUIS EULALIO DE BUENO VIDIGAL FILHO

17/09/86/CALAZANS/+
612313MNJU BR
1122130FISP BR

02 docs.
16/09/1986
03 fls.

Dossiê 36

MC
cec/pcs

Sérgio Franklin Quintella

SERGIO F. QUINTELLA
RUA PINHEIRO MACHADO 22
TELEFONE (021) 285-2597
TELEX (021) 23238 EMEA BR

declaração de voto

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1986

Exmo Sr.
Professor Affonso Arinos de Mello Franco
Presidente
Comissão de Estudos Constitucionais
Rio de Janeiro - RJ

Sr. Presidente,

Terminados os trabalhos da Comissão de Estudos Constitucionais e na oportunidade em que o resultado final será entregue ao Sr. Presidente da República, permito-me deixar registrado - como contribuição eventual aos futuros Membros da Assembleia Nacional Constituinte - um elenco de pontos que constituem ressalvas de natureza pessoal.

Inicialmente desejo ressaltar o enorme esforço e empenho dos Membros da Comissão, através os debates, as discussões nos Comitês Temáticos e, finalmente nas reuniões plenárias. Daí resultou um articulado que, sem dúvida, contribuirá significativamente para o desempenho dos futuros Constituintes. Não obstante - e até mesmo em razão de sua importância - não desejaria deixar sem registro as diferenças que me separam do texto final.

1 - <u>As dimensões do texto</u>

Inclino-me a considerar excessivamente detalhado o articulado final, invadindo pelo seu detalhamento a aspectos conjunturais e que, por isso, poderiam ser tratados pelo legislador ordinário.

2 - <u>A ordem econômica e social</u>

Fiz parte daqueles que, na Comissão, prefiririam ver os dois capítulos tratados em conjunto, por entender que o interrelacionamento entre eles justificaria a proposta vencida.

Considero o texto relativo à Ordem Econômica com forte conteúdo intervencionista e estatizante. Estou convencido de que o Estado - e sobretudo o Estado no Brasil - não tem sido capaz de exercer funções de agente econômico direto com o mesmo grau de eficácia do setor privado. E mais, que os propósitos que a todos anima, de buscar uma melhor distribuição regional e pessoal de renda, somente será alcançado com adequada política tributária sobre os excedentes produzidos e pela dedicação do Estado àquelas tarefas que lhe são inerentes: educação, saúde, segurança e estímulo ao desenvolvimento econômico.

SERGIO F. QUINTELLA
RUA PINHEIRO MACHADO, 22
TELEFONE (021) 285-2527
TELEX (021) 23238 EMEA BR

Não aceito a tése - presente em quase todo o articulado - da presença concorrencial do Estado e gostaria de um texto constitucional que não abrisse mais espaço à burocracia, ao impedimento da liberdade de inovar e empreender e a restrições ao direito de propriedade.

O capítulo da Órdem Social - não obstante a nobreza de propósitos - excede-se em concessões e minudências. Não me alongaria em citações, mas não desejo deixar sem registro o tratamento dado ao direito de greve para as atividades essenciais, à pluralidade sindical, à fixação de horas de trabalho, bem como ao acesso às riquezas minerais eventualmente existentes em reservas indígenas.

3 - Do regime dos poderes

Estou convencido de que a repartição mais equitativa e equilibrada entre os poderes é tarefa fundamental. Não obstante considerar necessário ampliar a esfera de atuação do legislativo, não subscrevo a proposta de criação do sistema parlamentarista. A eleição do Presidente da República em votação direta e secreta impõe-lhe deveres, obrigações e responsabilidades que, a meu ver, são dificultadas pela escolha de um Presidente de Conselho à sua eventual revelia.

Lembra-se V.Sa. de proposta minha no sentido de fazer constar do texto as alternativas jurídicas para o regime de poderes, deixando à Assembleia a opção política. A tése vencedora concluiu pela inviabilidade da sugestão, daí resultar a minha ressalva ao texto aprovado.

Essas Sr. Presidente, algumas ponderações que me ocorreram fazer. Não tendo recebido o texto completo e revisado, poderei ter, inadvertidamente, cometido algum engano de interpretação. Peço-lhe, por isso, que me releve.

Atenciosos cumprimentos,

Sergio F. Quintella

SÉRGIO F. QUINTELLA, nascido no RJ em 21/02/35, é engenheiro e economista, industrial, Membro da Congregação da Pontifícia Universidade Católica do RJ e do Conselho Monetário Nacional. Possui cursos de post-graduação em Turim (Itália), Filadelfia e Harvard (EEUU).

02 docs.
12/07/1986
02 fls.

Dossiê 36

MC
cec

Walter Barelli

DECLARAÇÃO DE VOTO

SOU ABSOLUTAMENTE CONTRA A DECISÃO QUANTO AO ITEM F DO ARTIGO 3º . ELE VIOLA O DIREITO SAGRADO DA FAMILIA.QUANDO HAVERÁ A OPOSIÇÃO DA FAMILIA ? DEPOIS DE ESQUARTEJADOS OS CORPOS E VENDIDAS SUAS PARTES ? TODOS SABEMOS QUE O TRANSPLANTE EXIGE AÇÃO RÁPIDA , E QUANDO A FAMILIA SE

Declaração de Voto

Com relação ao item F do Artigo 3º do Capítulo Saúde votei pela abstenção, por faltar que ele só se tornará eficaz se contar com a adesão popular, sendo matéria típica para Plebiscito (Adesão de transplante de órgãos)

Walter Barelli

12/7/86

DECLARAÇÃO DE VOTO

A abstenção de voto na questão preliminar sobre a controvérsia Presidencialismo e Parlamentarismo é devida a não termos ainda, a exemplo da maioria do povo brasileiro, posição clara sobre a questão. Lembre-se que, quando houve um plebiscito a respeito, a população manifestou-se pelo Presidencialismo. Como a dinâmica dos trabalhos impossibilitou nossa participação no Comitê Temático nº 2, preferimos votar o capítulo artigo por artigo, sem uma adesão prévia a um sistema de exercício do poder.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

WALTER BARELLI